



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 041 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a criação dos empregos públicos temporários de **Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal** no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A Câmara Municipal do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprova a seguinte.

CAPÍTULO I **DO EMPREGO PÚBLICO DE ENFERMEIRO**

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas o emprego público temporário de Enfermeiro, por excepcional interesse público, com 01 (uma) vaga.

§ 1º O preenchimento do emprego público e a contratação se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), cujo processo de seleção fica autorizado por esta lei.

§ 2º O emprego público de Enfermeiro ficará vinculado à estrutura administrativa do Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º O emprego público de Enfermeiro será desempenhado mediante carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com salário base de R\$ 5.003,84 (cinco mil, três reais e oitenta e quatro centavos), cujas atribuições do cargo são partes desta lei, conforme Anexo I.

§ 4º É requisito de habilitação para ocupação do emprego público de Enfermeiro a formação em Curso Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.

Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História

(43) 3554-1212 • spm@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

DO EMPREGO PÚBLICO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º Fica criado na estrutura administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas o emprego público temporário de Técnico de Enfermagem, por excepcional interesse público, com 07 (sete) vagas.

§ 1º O preenchimento do emprego público e a contratação se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), cujo processo de seleção fica autorizado por esta lei.

§ 2º O emprego público de Técnico de Enfermagem ficará vinculado à estrutura administrativa do Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º O emprego público de Técnico de Enfermagem será desempenhado mediante carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com salário base de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), cujas atribuições do cargo são partes desta lei, conforme Anexo II.

§ 4º É requisito de habilitação para ocupação do emprego público de Técnico de Enfermagem a formação em Curso de Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.

CAPÍTULO III

DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Art. 3º Fica criado na estrutura administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas o emprego público temporário de Auxiliar de Saúde Bucal, por excepcional interesse público, com 01 (uma) vaga.

§ 1º O preenchimento do emprego público e a contratação se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), cujo processo de seleção fica autorizado por esta lei.

§ 2º O emprego público de Auxiliar de Saúde Bucal ficará vinculado à estrutura administrativa do Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º O emprego público de Auxiliar de Saúde Bucal será desempenhado mediante carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com salário base de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), cujas atribuições do cargo são partes desta lei, conforme Anexo III.

Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História

(43) 3554-1212 • spm@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

§ 4º É requisito de habilitação para ocupação do emprego público de Auxiliar de Saúde Bucal a formação em Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no respectivo conselho de classe.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º A criação dos empregos públicos temporários de que trata esta lei está amparada por estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo estudo constitui parte integrante desta lei.

Art. 5º Para os pagamentos das remunerações referentes aos cargos temporários ora instituídos será utilizada a seguinte dotação orçamentária própria existente no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhinhas, 25 de setembro de 2025.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva

Assessor Jurídico - Decreto n.º 4.200/2025

OAB/PR n.º 74.746

Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História

(43) 3554-1212 • spm@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

EMPREGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS EXIGIDOS
Enfermeiro	01 (uma)	R\$ 5.003,84	40h semanais	Formação em Curso Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe

ATRIBUIÇÕES:

Ao **Enfermeiro** compete: planejar, executar, supervisionar e avaliar ações de assistência integral à saúde, com base em protocolos, evidências científicas e normas da Secretaria Municipal da Saúde (SMS). Compete-lhe realizar consultas de enfermagem presenciais ou virtuais, incluindo a solicitação de exames, prescrição de medicamentos autorizados e implementação da Sistematização da Assistência em Enfermagem (SAE). Deve prestar cuidados em todos os níveis de complexidade, abrangendo atenção primária, urgência, emergência, domicílio e comunidade, bem como atuar em centrais de regulação e encaminhamentos na rede de atenção à saúde; cabe-lhe ainda o registro adequado das ações em sistemas de informação, a coordenação e supervisão das equipes de enfermagem e agentes comunitários, a execução de imunizações e a participação em programas de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação. O enfermeiro também desempenha atividades de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador, atuando em investigações, notificações, bloqueios e fiscalização, além de colaborar em situações de calamidade pública; orientar sobre medidas de biossegurança e controle de infecções, gerenciar insumos, equipamentos e medicamentos, realizar consultorias, auditorias e pareceres técnicos, inclusive em processos judiciais, e contribuir em pesquisas científicas e elaboração de protocolos. Participa da formação de estudantes e profissionais de saúde, por meio de orientação, supervisão, palestras e atividades educativas, fortalecendo a integração ensino-serviço; atuar em conformidade com a ética profissional, normas de qualidade e segurança do paciente, preservando o sigilo e promovendo o controle social em sua área de atuação, além de desempenhar atividades de apoio à gestão e demais funções correlatas.

Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

EMPREGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS EXIGIDOS
Técnico de Enfermagem	07 (sete)	R\$ 1.518,00	40h semanais	Curso de Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe

ATRIBUIÇÕES:

Ao **Técnico de Enfermagem** compete: Exercer atividades de saúde de nível médio técnico, sob supervisão do enfermeiro, atribuídas à equipe de enfermagem; Prestar cuidados diretos a pacientes em estado grave; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em programas de vigilância epidemiológica; Prevenir e controlar danos físicos durante a assistência à saúde; Executar programas de assistência integral à saúde individual e coletiva, com ênfase em grupos prioritários e de alto risco; Colaborar em programas de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; Executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Integrar a equipe de saúde; Participar das atividades de atenção básica, realizando procedimentos regulamentados para sua profissão; Prestar assistência domiciliar quando necessário; Realizar tratamento supervisionado conforme orientação do enfermeiro e/ou médico; Desenvolver, junto aos Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação de famílias de risco; Apoiar, quando solicitado, as visitas domiciliares dos ACS e ACE; Acompanhar consultas de enfermagem de indivíduos em situação de risco, garantindo monitoramento das condições de saúde; Executar procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de saúde da criança, mulher, adolescente, trabalhador e idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas, infectocontagiosas e saúde mental; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Desempenhar outras atividades correlatas.

Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História

(43) 3554-1212 • spm@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

EMPREGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS EXIGIDOS
Auxiliar de Saúde Bucal	01 (uma)	R\$ 1.518,00	40h semanais	Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no órgão de classe

ATRIBUIÇÕES:

Ao **Auxiliar de Saúde Bucal** compete: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários, relacionados ao atendimento clínico, tais como evidenciação de placa bacteriana e orientações de escovação dental com uso de fio dental, sob acompanhamento do Técnico em Higiene Dental – THD; Preparar os instrumentais e materiais necessários para os procedimentos odontológicos, incluindo sugador, espelho, sonda e demais itens indispensáveis; Instrumentalizar o Cirurgião-Dentista ou o THD durante a execução de procedimentos clínicos; Zelar pela manutenção, conservação e adequada utilização dos equipamentos odontológicos; Agendar consultas e orientar o paciente quanto ao retorno para continuidade e manutenção do tratamento; Acompanhar e apoiar as atividades da equipe de saúde da família no que se refere à saúde bucal; Executar procedimentos coletivos de promoção à saúde, tais como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados, tanto na Unidade Básica de Saúde da Família quanto em espaços sociais previamente identificados; registrar, em sistema próprio, todos os procedimentos realizados que sejam de sua competência.

Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História

(43) 3554-1212 • spm@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 041 de 25 de setembro de 2025**, que *“Dispõe sobre a criação dos empregos públicos temporários de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal”*.

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou a presente proposição apontando a necessidade de **suprir a vacância das referidas funções, tendo em vista o recente falecimento de uma servidora Técnica de Enfermagem, bem como a exoneração de outras profissionais que integravam a rede municipal**, além da expiração do prazo do último Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Cumprе salientar que os empregos públicos anteriormente existentes, referentes aos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, tiveram sua criação vinculada à necessidade de atendimento emergencial no âmbito do enfrentamento da pandemia da Covid-19, razão pela qual, com o encerramento da situação pandêmica e a consequente expiração da vigência contratual, tais vínculos restaram automaticamente extintos, não subsistindo, portanto, no quadro atual do Município.

Registre-se que o Município de Congonhinhas já se encontra em trâmite com o procedimento administrativo para a realização de concurso público, visando ao provimento efetivo de tais cargos. Todavia, até a finalização de todas as etapas necessárias ao certame e posterior nomeação dos aprovados, **é imprescindível a adoção de medida emergencial para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de saúde**.

Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Destaca-se que, diante do atual déficit funcional, a Secretaria Municipal de Saúde tem enfrentado sérias dificuldades na formação de escalas de trabalho, **podendo comprometer a prestação de serviços essenciais e contínuos à população, configurando situação de excepcional interesse público a autorizar a contratação temporária**, até finalização dos trâmites inerentes ao concurso público.

Assim, resta plenamente justificada a criação de empregos públicos temporários ora proposta, garantindo a manutenção dos serviços de saúde até a conclusão do concurso público e a posse dos servidores efetivos.

Por fim, objetivando conferir celeridade na instituição de tais cargos, relevantes para a área da saúde, e tendo em vista a necessidade de se conferir maior celeridade ao trâmite do Processo Seletivo Simplificado, requer-se que a apreciação da presente matéria se dê em **REGIME DE URGÊNCIA, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO**, nos termos do art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.

Sabendo que os Nobres Vereadores são sabedores da relevância de tal Projeto de Lei, solicitamos sua discussão e aprovação, nos termos apresentados. Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva

Assessor Jurídico - Decreto n.º 4.200/2025

OAB/PR n.º 74.746

Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História

(43) 3554-1212 • spm@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br